



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

LEI Nº. 1.316, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 13/01/2025 a 13/02/2025


Responsável pela publicação

Autoriza o Poder Executivo Municipal a optar pelo parcelamento de débitos junto ao Ministério da Fazenda, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2.063, de 27 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a optar pelo parcelamento de débitos junto ao Ministério da Fazenda de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2.063, de 27 de janeiro de 2022, nos termos desta Lei.

Art. 2º. A operação refere-se ao repasse das contribuições previdenciárias residuais relativas ao mês de novembro/2024 e décimo terceiro de 2024, no montante de R\$ 97.175,26 (noventa e sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), bem como à competência do mês de dezembro/2024, no montante de R\$ 187.372,35 (cento e oitenta e sete reais, trezentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º. O parcelamento será firmado mediante confirmação da negociação do pedido de parcelamento, conforme processo fiscal competente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 13 de janeiro de 2025.


SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal